



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA
(Artigo 16, Inciso II, LC nº 101/2000)

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas e que tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, no repasse de recursos destinados à prestação de serviços de organização e realização das festividades para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA. Declaro ainda, que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Esperantinópolis/MA, 24 de maio de 2022.

Maria das Graças Lima Corrêa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Portaria: 012/2021.



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Maria das Graças Lima Corrêa**, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

0213 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude
13 392 0039 2.110 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esperantinópolis/MA, 24 de maio de 2022.

Maria das Graças Lima Corrêa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Portaria: 012/2021.